



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim,

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria, controle, avaliação, monitoramento, análise técnica e, quando necessário, auditoria, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

Os serviços compreenderão o apoio técnico à gestão municipal de saúde, abrangendo a análise de processos, acompanhamento de indicadores, avaliação da qualidade dos serviços prestados, monitoramento de metas e resultados, verificação da conformidade dos procedimentos administrativos e assistenciais, bem como a realização de auditorias sempre que identificada a necessidade, com vistas ao aprimoramento da eficiência, eficácia e economicidade das ações desenvolvidas.

Trata-se de serviço de natureza continuada, com execução mensal, essencial ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de planejamento, controle e tomada de decisão, além de assegurar maior transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONTROLE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE TÉCNICA E OU AUDITORIA, SE NECESSÁRIO, DENTRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DAS SEGUINTEES ESFERAS:	12

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade de suporte técnico especializado para garantir a continuidade das atividades de controle, avaliação e monitoramento dos serviços de saúde.

O ETP evidenciou que a ausência desses serviços pode comprometer a eficiência administrativa, a qualidade dos dados e a tomada de decisões estratégicas, além de gerar riscos no cumprimento de normas legais e regulatórias.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e eficiência das ações de saúde pública, bem como garantir maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços técnicos necessários ao acompanhamento da gestão em saúde.

A solução contempla a execução integrada de atividades de monitoramento, avaliação, análise técnica e auditoria, proporcionando suporte à tomada de decisão e melhoria contínua dos processos administrativos.

Durante todo o ciclo de vida do contrato, a empresa deverá atuar de forma contínua, com entregas periódicas e acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela Secretaria.

A solução proposta atende diretamente ao problema identificado, ao garantir suporte técnico qualificado, padronização de processos e maior eficiência na gestão pública em saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme definido no ETP, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovação de capacidade técnica;
- Equipe qualificada;



- Atendimento às normas do SUS;
- Execução contínua dos serviços;
- Emissão de relatórios periódicos;
- Garantia de sigilo e proteção de dados (LGPD);
- Disponibilidade para atendimento presencial e remoto;
- Utilização de metodologias reconhecidas;
- Integração com sistemas da Administração;
- Capacidade de auditoria técnica.

Os requisitos foram definidos de forma a garantir a qualidade da contratação sem restringir indevidamente a competitividade.

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com entregas mensais, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços ocorrerá no âmbito do Município, podendo incluir atividades presenciais e remotas.

Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Os serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação e aceitação dos serviços prestados.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

Os custos de correção ou refazimento de serviços inadequados correrão por conta da contratada.

A Administração poderá solicitar correções no prazo máximo de 05 dias consecutivos.



8. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo.

Caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá proceder às correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e mensal, com planejamento prévio das atividades a serem desenvolvidas.

A contratada deverá realizar diagnóstico inicial, seguido da execução das atividades de monitoramento, avaliação e análise técnica.

As entregas ocorrerão por meio de relatórios técnicos mensais, contendo análises, recomendações e resultados obtidos.

Haverá interação contínua com a equipe da Secretaria, por meio de reuniões periódicas e alinhamentos técnicos.

Ao final do contrato, deverá ser apresentado relatório consolidado com os resultados alcançados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor(es) designado(s), responsável(is) por acompanhar a execução dos serviços.

O acompanhamento será feito por meio de relatórios mensais e, quando necessário, reuniões para verificação do cumprimento das atividades.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato devidamente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das atividades contratadas.

Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

É obrigação da contratada manter sigilo sobre todas as informações acessadas, em conformidade com a LGPD.

Deverá apresentar relatórios técnicos periódicos, contendo análises claras e fundamentadas.

A contratada deverá corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

Também deverá cumprir todas as normas legais, regulatórias e contratuais aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá fornecer as informações necessárias para execução dos serviços.

Deverá designar fiscal de contrato para acompanhamento da execução.

A Administração deverá efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

Também deverá garantir condições adequadas para execução das atividades.

Deverá comunicar formalmente eventuais falhas à contratada.

E acompanhar continuamente a execução contratual.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados e nos relatórios apresentados.



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, será do tipo menor preço global, considerando a natureza do objeto.

Esse critério é adequado por permitir a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor custo aliado ao atendimento dos requisitos técnicos.

Não haverá formação de lotes, nem exigência de amostras ou prova de conceito.

Não será exigida garantia de execução.

Não será admitida subcontratação.

Não será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto possui natureza comum, execução padronizada e pode ser atendido por empresa individual, não havendo ganho de competitividade com a formação de consórcios. Além disso, a vedação de consórcios visa facilitar a gestão e fiscalização contratual.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram obtidos os seguintes valores:

- RM Consultoria: R\$ 2.725,00 (R\$ 32.700,00/ano)
- AFJ: R\$ 3.000,00 (R\$ 36.000,00/ano)
- AGESP: R\$ 3.200,00 (R\$ 38.400,00/ano)

Valor médio	unitário:	R\$	2.975,00
-------------	-----------	-----	----------

Valor total estimado: R\$ 35.700,00

Os preços foram obtidos com base em contratações similares, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da referida lei.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 603

Fonte de Recurso: 1.500.0015.0005

Natureza da despesa: 3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

Classificação funcional: 10.301.0016.2.0043 - MANUT ATIV FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Atílio Vivacqua/ES, 15 de maio de 2026

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Andrea Pricila Teixeira Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 15/05/2026 14:21:57 -03:00

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA - SEMSA - PMAV
assinado em 15/05/2026 14:21:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2026 14:21:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X973T4>